

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2024 | Edição: 118-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 29

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 4.494, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNÇÃO PROGE
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000620380202400	6.000.000,00	60060003	6.000.000,00	10302!
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620115202400	354.000,00	60060003	354.000,00	10302!
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619756202400	500.000,00	60060003	500.000,00	10302!



MA	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	36000619351202400	3.500.000,00	60060003	3.500.000,00	1030
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620694202400	500.000,00	60060003	500.000,00	1030
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620695202400	800.000,00	50410002 50410002	400.000,00 400.000,00	1030 1030
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000620393202400	500.000,00	60060003	500.000,00	1030
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619102202400	301.000,00	50410002	301.000,00	1030
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619845202400	2.000.000,00	60060003	2.000.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619883202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619887202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619889202400	1.500.000,00	60060003	1.500.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619892202400	5.000.000,00	60060003	5.000.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619893202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619896202400	1.500.000,00	60060003	1.500.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619898202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619900202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619901202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620203202400	250.000,00	50410002	250.000,00	1030
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620862202400	15.000.000,00	50410002	15.000.000,00	1030
MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619795202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619854202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000620868202400	103.983,00	50410002	103.983,00	1030
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000620873202400	96.017,00	50410002	96.017,00	1030